



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 062, de 11 de agosto de 2020

Súmula: Revoga as Leis Municipais 1760/2020 e 1628/2018, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais 1760/2020 e 1628/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 11 de agosto de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal





Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei 062, de 11 de Agosto de 2020

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei 062/2020 o qual pede para que sejam revogadas as Leis nº 1628/2018 e 1760/2020 que previam a doação com encargos de terrenos para as empresas beneficiárias.

A Lei 1628/2018 tinha como objetivo a doação com encargos de terreno urbano com área de 1.254,52 m² (mil duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), constante na matrícula 17.485, livro 02, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco, para a empresa Patogran Mármore e Granitos – Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.950.259/0001-12.

A Lei 1760/2020 tinha como objetivo a doação com encargos de terreno urbano com área de 2.600,47 m² (Dois mil e seiscientos metros e quarenta e sete centímetros quadrados), constante na matrícula nº 27.155, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Pato Branco, para a empresa Ventana Esquadrias Metálicas Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.517.347/0001-08.

Justifica-se o presente projeto de lei em virtude da devolução voluntária realizada pelas empresas Patogran Mármore e Granitos – Eireli e Ventana Esquadrias Metálicas Ltda – ME, das áreas doadas pelo município de acordo com a Lei nº 877/2006 que estabelece as políticas municipais de fomento à instalação de indústrias.

Sendo assim, e considerando ser matéria de relevante interesse público pedimos a vossa imprescindível colaboração no sentido de apreciar esta matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 11 de agosto de 2020.


Luarez Votri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO GERAL Nº 645 / 2020



Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO

DEVOLUÇÃO DE TERRENO URBANO SEM AREA CONSTRUIDA, RECEBIDO EM DOAÇÃO DO MUNICIPIO, CONFORME LEI Nº 1.628/2018.

Requerente: PATOGRAN MARMORES E GRANITOS - EIRELLI - ME
Endereço: Linha -LINHA CARNEIRO
Cidade: Vitorino
CPF/CNPJ: 28950259000112
Origem: PROTOCOLO
E-Mail: patogran1@gmail.com
Telefone: 30255363

ESTOU CIENTE DE QUE DEVO PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 06/03/2020

Fabiane Helena Stroda

Assinatura do Requerente

Deferido:

SIM _____

NÃO _____

ENCAMINHADO Secretaria de Indústria e Comércio

DATA: 10 / 08 / 2020

SECRETARIA DE INDUSTRIA E
COMERCIO

uamc
00645
06/03/2020

A/C

ADEMIR VELOSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

02

CONFERE COM
O ORIGINAL

TERMO DE DEVOLUÇÃO

PATOGAN MÁRMORES E GRANITOS – EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.950.259/0001-12, representada pela Sra. **FABIANE HELENA STRADA**, inscrita no CPF sob nº **043.602.199-46**, RG nº **4132084**, vem por meio desta, com base na **Lei 1.628/2018** que institui a doação de um terreno urbano com 1.254,52 m² (um mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros) localizado na área industrial de Vitorino/PR, registrado sob a **Matrícula nº 17.485, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sem área construída, vem através de este realizar a devolução dos referidos bens ao Município de Vitorino/PR.

Vitorino, 06 de março de 2020.

Fabiane Helena Strada

FABIANE HELENA STRADA

PATOGAN MÁRMORES E GRANITOS – EIRELI

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO GERAL Nº 1782 / 2020

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

REQUERIMENTO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM IMOVEL PARA O MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.760/2020.

Requerente: VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA-ME

Endereço: -

Cidade: Pato Branco

CPF/CNPJ: 26517347000108

Origem: PROCOLO

E-Mail:

Telefone: 32246863

ESTOU CIENTE DE QUE DEVO PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 20/07/2020


Assinatura do Requerente
VENTANA ESQUADRIAS MET. LTDA - ME
CNPJ 26.517.347/0001-08
CESAR SOCHODOLAK
Administrador

Deferido:

SIM

NÃO

ENCAMINHADO

Secretaria de Ind. e Comercio

DATA:

16 / 08 / 2020

01782

manda m.

SECRETARIA DE INDUSTRIA E
COMERCIO

A/C

Prefeitura Municipal de Vitorino/Pr

ADEMIR VELOSO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio

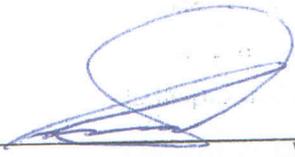


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

TERMO DE DEVOLUÇÃO

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.517.347/0001-08, representada nesse ato pelo Sr. **CESAR SUCHODOLAK**, inscrito no CPF sob nº **869.988.209-25**, RG nº **6234503-9 SSP/SC** vem por meio desta, com base na **Lei 1.760/2020** que institui a doação de um terreno urbano com constante da Matrícula nº 27.155, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser doada é de 2.600,47 (Dois mil e seiscentos metros e quarenta e sete centímetros quadrados) localizado na área industrial de Vitorino/PR, sem área construída, vem através de este realizar a devolução de referidos bens ao Município de Vitorino/PR.

Vitorino, 20 de Julho de 2020.


CESAR SUCHODOLAK

VENTANA ESQUADRIAS MET. LTDA - ME
CNPJ 26.517.347/0001-08
CESAR SOCHODOLAK
Administrador

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME